

**RELATÓRIO FINAL**

**GLOBALIZAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E  
DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA**

**Aluno: Marcus Wilson Valverde**

**Orientadora: Manoela Gava Roland**

**Financiamento: VRAc/PUC-Rio**

# **GLOBALIZAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA**

**Aluno: Marcus Wilson Valverde**  
**Orientadora: Manoela Gava Roland**

## **Introdução**

Trata-se de um estudo crítico e detalhado do fenômeno da globalização, com ênfase na sua vertente econômica, para analisar, por sua vez, a formação e o conteúdo do atual discurso hegemônico da matriz norte-americana, promotor de um entendimento bastante restrito do que seja democracia, direitos humanos e desenvolvimento – este último como uma das gerações dos direitos humanos. A partir desse detalhamento, observa-se que a globalização transnacionalizou determinadas dificuldades e possibilidades para a construção de uma democracia mais inclusiva e uma cidadania transnacional. E, para explorar essas novas possibilidades, as conseqüências da globalização que impedem a sua realização são analisadas.

A atenção se dirige, portanto, a determinadas repercussões de caráter negativo do processo de globalização, com destaque à delimitação hegemônica do conceito de democracia e à utilização ideológica dos direitos humanos, negando suas várias gerações e significações. Como todo objeto de estudo só pode ser verdadeiramente concebido através do que essencialmente lhe deu causa, uma descrição mais detalhada do surgimento desse processo será feita. E, através dessa descrição, que envolve sua trajetória semântica e histórica, o conteúdo ideológico, e muitas vezes mítico, do fenômeno será declarado.

E convém elucidar que a história não se governa pela continuidade, tampouco pela instabilidade, a única coisa sabida, precisamente, é que todo instante é novo. Deste modo, a inteligência adverte que é melhor encarar os condicionamentos como trampolins para a mudança, ao invés de obstáculos intransponíveis, como insistem os defensores do realismo obtuso, os conformistas natos.

É dessa reflexão singela que nasce a demanda, e conveniência, de se buscar um novo rumo para o Direito Internacional. E, caminhar nessa direção, começa pelo reconhecimento da necessidade de se desvendar as causas da Globalização e apontar algumas de suas repercussões.

## **Objetivos**

Tendo compreendido detalhadamente a Globalização, suas condições, e as circunstâncias que façam presumir a superação dessas condições, busca-se apresentar um conjunto de possibilidades e alternativas para a formação de um contra-discurso hegemônico, pautado em uma visão mais inclusiva e ampla dos conceitos de democracia, direitos humanos e desenvolvimento, capaz de estabelecer transformações verdadeiras para o mundo e, principalmente, para a América Latina. Trata-se, pois, de uma reflexão profunda sobre as funções desempenhadas, e desempenháveis, pelo Direito Internacional.

## **Metodologia**

A pesquisa se desenvolveu em 2 etapas, a de análise do fenômeno e de apresentação de alternativas, sendo que alguns livros da bibliografia referentes à primeira parte abordaram

também aspectos da segunda. Na primeira parte, a bibliografia foi mais extensa, incluindo os seguintes livros: “Os Prós e contras da globalização”; “Globalização, as conseqüências humanas”; “Em busca da política”; “Comunidade, a busca por segurança no mundo atual”; “Globalização democracia e ordem internacional, ensaios de teoria e história”; “Política e democracia em tempos de globalização”; “Consenso social, democracia e normas cogentes como fundamentos de uma nova ordem internacional” e “Atores e poderes na nova ordem global, assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação”. Ocupou-se mais da fase de estudo do fenômeno precisamente pela necessidade de se fornecer um embasamento crítico suficiente para que as alternativas apontadas não fossem absurdas.

Na segunda etapa, houve um aproveitamento de muitas perspectivas apontadas nos livros: “Política e democracia em tempos de globalização”; “Consenso social, democracia e normas cogentes como fundamentos de uma nova ordem internacional” e “Atores e poderes na nova ordem global, assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação”. Estudou-se também o livro “Perspectivas, os porquês da globalização”, por iniciativa própria, inclui um estudo da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e a leitura do manual “La proteccion de los derechos econômicos, sociales y culturales y el sistema interamericano”.

Acompanhando o estudo acadêmico, foi realizada, durante os quatro primeiros meses da pesquisa, análise diária dos principais jornais (*Le Mond Diplomatique*, *Folha de São Paulo* e *O Globo*). Com isso, buscou-se aliar a visão crítica agregada pelos livros com os acontecimentos mais recentes, resumindo-os em relatórios discutidos, semanalmente, em reuniões com a orientadora.

O primeiro livro examinado foi o “Os Prós e contras da globalização”. Sua escolha como primeira leitura foi bastante oportuna, porque nele se discute a existência ou não da própria globalização. Muitos acadêmicos – rotulados no livro de céticos - concebem o fenômeno como uma construção primordialmente ideológica e mítica, pois não houve verdadeiramente uma ruptura do período atual com os anteriores que permitisse afirmar a existência de um momento novo.

As maiores contribuições desse livro para a pesquisa foi o contraponto estabelecido entre as opiniões dos “céticos” e dos “globalistas”, sistematizada de forma bem clara na conclusão do livro (p.92 mais especificamente), e como o mito do capitalismo global é um “disfarce conveniente para a internacionalização das empresas norte-americanas, acima de todas as demais”(Held & MacGrew 2001, p. 54). As discussões do livro, sistematizadas na conclusão, estão divididas por capítulos que abarcam os seguintes temas: problemas conceituais em torno da caracterização da globalização; a transformação do poder estatal; os padrões de mudança das culturas nacionais; o desenvolvimento da economia mundial; desigualdades globais e desafios ambientais e o debate normativo sobre a natureza e o futuro da globalização.

O “Globalização, as conseqüências humanas” de Zygmunt Bauman foi fundamental na compreensão dos efeitos sociais da globalização. Apesar do termo “globalização” abarcar uma série de sentidos (e por isso mesmo se torna opaco), o autor busca mostrar o fenômeno em alguns de seus mais visíveis efeitos, levando em conta, sobretudo, a condição humana atual.

Faz-se referência a alguns dos efeitos da globalização para a condição humana como, v.g., a polarização da vida, que torna os indivíduos presos à localidade sujeitos aos ditames globais, e a remoção dos espaços públicos da esfera local, tornando os indivíduos, por sua vez, incapazes de gerenciar, produzir e negociar sentidos e valores.

Apresenta-se um conceito de companhia como sendo uma coisa pertencente exclusivamente aos investidores. E, a partir disso, demonstra-se como tal conceito não se prende somente a gerência ou posse de um empreendimento, mas aos verdadeiros interesses,

aos quais, todos devem respeitar. Neste caso, se trata dos interesses unilaterais dos acionistas - dispersos e em nada determinados pelo espaço. E demonstra, também, como os empregados e fornecedores, presos a sua “localidade”, são frágeis. Toda essa dinâmica é resultado de uma guerra pela independência especial travada no final do século XX.

Bauman demonstra que a mobilidade virou o fator essencial de estratificação. A radical incondicionalidade dos investidores gera uma desconexão com as obrigações de reprodução das condições gerais de vida e com a perpetuação da comunidade; a mobilidade é tanta que não há mais necessidade de se comprometer, pode-se evitar tudo. Trata-se de uma nova assimetria fundada na separação entre um poder global e uma vida ainda muito ligada ao local.

Apresenta-se o conceito de círculos culturais como sendo uma forma de lidar com as limitações de tempo e custo impostas à liberdade de movimento. Depois, entendendo a idéia de distância como sendo um produto social, é verificada a sua implosão por aqueles cujas ações podem se mover na velocidade da mensagem eletrônica. Com a globalização, ocorre uma séria separação entre a velocidade dos “significados” e de seus portadores - os “significantes”.

É discutida a atual fragilidade das comunidades, pois ocorreu um completo desaparecimento da defasagem entre a comunicação intracomunitária e o intercâmbio entre as comunidades. Hoje, ambos são instantâneos. Os fluxos de mensagens mutuamente incompatíveis e canceladores comprometem os processos de memorização (caracteristicamente seletivo), já que este necessita de mensagens reiteradas. Resumidamente, a criação de um terceiro espaço - o cibernético - sobre os demais acaba com as dimensões espaciais e, com isso, qualquer perspectiva de uma sociedade ordeira é comprometida.

Como no ciberespaço os “veredictos” são inquestionáveis - e a localidade foi despojada de significação social - a poderosa “elite móvel” não precisa mais se armar. Sua única necessidade é a de isolar-se numa condição de “não vizinhança” e de “segurança”. Os locais capazes de tornar as questões públicas assuntos de interesse privado estão cada vez mais escassos, já que o ciberespaço é o grande gerenciador de significado. Os “líderes de opinião locais” foram também extintos, porque, sem a presença de um espaço público e a possibilidade de serem ouvidos, sua existência fica bastante comprometida.

Atualmente, os únicos locais que oferecem a possibilidade de encontros são os shoppings, todavia estes foram projetados para manter as pessoas em circulação e sempre de maneira economicamente interessada. Em suma, as localidades foram despojadas dos espaços nos quais as normas impostas fossem debatidas. Os vereditos não são mais colocados em teste por aqueles que têm suas condutas por ele determinadas.

A estrutura perfeitamente legível das cidades modernas, criadas pelos esforços cartográficos do Estado, é bastante criticada. Essa cidade clara e artificial reflete uma relação de poder, na qual sua estrutura é perfeitamente legível pelos agentes estatais, mas imune ao processamento semântico de seus usuários. A cidade perfeita implica na rejeição da história, eliminando todos os seus vestígios palpáveis, e a neutralização de qualquer interpretação alternativa para o espaço. O homem cativo desta cidade perde sua capacidade de negociar significado e, por sua vez, enfrenta um problema de identidade extremo.

Utilizando-se dos mecanismos de poder desenvolvidos por Foucault, o autor expõe um novo mecanismo. A ascensão dos meios de comunicação em massa cria um outro mecanismo de poder denominado *sinóptico*. Este é por natureza global e seu alvo não são mais os vigiados, mas sim os vigilantes. É, também, um mecanismo unilateral, no qual os vigiados são seduzidos à vigilância.

Outro livro do mesmo autor que ajuda na compreensão dos efeitos da globalização é o “Comunidade, a busca por segurança no mundo atual”, que conferi uma ênfase maior aos efeitos existenciais relacionados ao sentimento de falta de segurança. Trabalha-se também a

tensão entre o viver em comunidade, que garante supostamente maior segurança e a busca cada vez mais intensa por liberdade. O que mais chama a atenção nesse livro é o estudo das classes mais ricas e, principalmente, os porquês de sua total falta de comprometimento com as desigualdades sociais.

No “Em Busca da Política”, Bauman descreve as restrições encontradas às iniciativas coletivas (políticas) num mundo globalizado, em que boa parte do poder foi retirado da política. A obra se divide nos seguintes temas: o significado mutável da política; os problemas que comprometem os instrumentos de ação política; e algumas sugestões que devem orientar uma reforma necessária. Além desses tópicos, o livro aborda em seções separadas a questão da ideologia num mundo pós-ideológico, da tradição num mundo pós-tradicional e a crise valores hodierna que atormenta a sociedade.

Dentre as contribuições desse trabalho à pesquisa, está a análise do conceito de ideologia, com destaque a sua história e seu surgimento no final do séc XVII no Instituto Nacional Francês. Este foi o único espaço em que a noção de ideologia foi bem elaborada e descrita. O assunto é explorado na 1ª digressão, páginas 114 a 135.

O “Globalização Democracia e Ordem Internacional, Ensaio de teoria e história” de Sebastião Velasco e Cruz ofereceu uma perspectiva interessante para entender o surgimento da globalização. Sua visão dos impactos dos movimentos estudantis europeus da década de 60 e da sociedade civil norte americana na globalização foi fundamental para a compreensão das causas do fenômeno. Infelizmente, por uma questão de espaço, a influência do movimento negro e da resistência contra a Guerra no Vietnã nos Estados Unidos não pôde ser abordada no artigo. O aumento da dívida externa norte americana, que ocasionou uma drástica mudança na sua orientação, teve grande influência da sociedade civil. Com a forte insatisfação da sociedade civil em relação ao tratamento do negro e dos soldados no Vietnã, o governo não podia aumentar os impostos e, por isso, teve que romper com os Acordos de Bretton Woods e a estrutura que o acompanhava.

A obra do Professor José Maria Gómez, “Política e democracia em tempos de globalização”, é bastante abrangente, esclarecendo pontos importantes para as duas partes da pesquisa. Em especial, a obra contribui por descrever o surgimento da globalização, apresentar a total incongruência do discurso hegemônico e apontar para algumas perspectivas, fazendo menção ao fórum social mundial e ao Mercosul. Sobre as incongruências do discurso hegemônico, Gómez levanta a incapacidade de se harmonizar a democracia com o neoliberalismo – hoje entendidos como vetores de legitimação de qualquer governo.

Não foi possível abordar no meu artigo a idéia do professor sobre a criação de uma Corte Internacional de Direitos Humanos. Gostaria de manifestar uma crítica a esse posicionamento, pois entendo que os sistemas regionais são muito mais efetivos, já que respeitam e entendem bem mais as peculiaridades dos diversos continentes. Essa posição acompanha o entendimento do professor Antônio Augusto Cançado Trindade no seu “Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos” e da Professora Flavia Piovesan no livro “Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional”

O livro do Prof. Gómez, bem como os próximos aqui apontados, foram utilizados para as duas partes da pesquisa, porque oferecem elementos, tanto para entender o fenômeno, como para superá-lo.

Para compreender as estratégias dos Estados e a nova dinâmica de poder das relações entre os principais atores da ordem internacional, a obra de Gilberto Dupas foi essencial. No “Atores e poderes na nova ordem global, assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação” são apresentadas um grupo de estratégias desenvolvidas pelos Estados para lidar com as novas assimetrias de poder. Ao exibir essas novas orientações, o autor termina por descrever de forma clara, e por isso mesmo de grande utilidade, as características adquiridas pelos protagonistas estatais – questão fundamental para a compreensão e descrição do

fenômeno global. Sem a pretensão de esgotar essas estratégias, faz-se síntese das possibilidades encontradas, de modo a apresentar as corriqueiras e outras mais excêntricas; essas últimas dotadas de grande importância dialética para a fixação do que sejam as primeiras.

São representadas, resumidamente, as seguintes estratégias: a cosmopolita (que visa reduzir a capacidade das empresas de “jogar os Estados uns contra os outros e fazê-los fracos”, através da criação de blocos de cooperação, nos quais os Estados imitam as estratégias das empresas, aumentando, ao revés, a concorrência entre os atores privados. O maior exemplo é a União Européia); a do Estado étnico (no qual um grupo étnico, utilizando-se de novos meios de comunicação, toma o aparelho estatal e, unindo-se a outras comunidades étnicas, forma uma espécie de comunidade étnica transnacional. Cria-se, paradoxalmente, um “internacionalismo antiglobal” de xenófobos); a de especialização (típica dos países de terceiro mundo como o México, depois de sua entrada na Nafta, que estimulou uma concorrência exagerada para atrair capitais internacionais em detrimento do desenvolvimento social); a socialdemocrata (na qual combina-se uma dupla moral: abertura relativamente radical e aceitação de políticas protecionistas em vários setores. No plano exterior, advoga-se a liberalização dos mercados, enquanto que, no interior dos Estados, almeja-se o protecionismo dos mercados); a hegemônica neoliberal (que visa impor aos demais países do mundo uma cooperação orientada por visão predeterminada fechada e, no caso de quaisquer manifestações de desprezo, intervenções militares são realizadas. A Guerra no Iraque é o caso típico); e as menos tradicionais (nesse grupo se enquadram as estratégias tais como a parasitária dos “paraísos fiscais”, na qual o Estado abriga o capital que procura amparo contra a tributação nacional, o que muitas vezes significa tolerar o recebimento de dinheiro ilegal).

O poder conquistado pelas grandes companhias multinacionais hoje é também ilustrado por Dupas. Um exemplo marcante utilizado pelo autor para demonstrar essa realidade foi o da viagem do papa João Paulo II a Genebra. “A imprensa relatou que no melhor estilo dos concertos de rock, os organizadores dos atos religiosos tiveram que buscar o apoio financeiro das grandes companhias para garantir a qualidade dos eventos onde o papa será o principal astro. (...) as empresas privadas que contribuíram colocaram logomarcas nos quiosques montados nos eventos e tiveram direito a salas VIP para seus convidados” (Dupas 2005, p.159). No que concerne à intimidade das grandes companhias com o poder político o autor ressaltou que diversas companhias chegam a financiar mais de dois partidos numa mesma campanha.

Deve-se observar que esse livro tem idéias bastante originais. Foi a primeira vez que encontrei uma crítica à responsabilidade da empresa e ao uso da internet como meio de exercer o direito político de voto. Além disso, é indicada uma alternativa inovadora – a do consumidor politicamente consciente, que orienta o consumo pelas condutas das empresas.

A tese da Profa. Roland, intitulada “Consenso social, democracia e normas cogentes como fundamentos de uma nova ordem internacional”, é um marco teórico importante que exhibe alguns conceitos indispensáveis, como o de hegemonia e de bloco histórico. Além de explicar esses conceitos gramscianos, o trabalho foi essencial para a compreensão das causas e dos efeitos da globalização, com destaque à delimitação hegemônica dos conceitos de democracia, direitos humanos e desenvolvimento.

De todos os trabalhos, foi nesse que encontrei uma explicação mais detalhada para o fim dos Acordos de Bretton Woods e o surgimento do Consenso de Washington. A sugestão de buscar uma saída normativa para o discurso hegemônico através da ampliação do conteúdo dos conceitos de direitos humanos e desenvolvimento presente nas normas cogentes do Direito Internacional foi bem útil para o artigo.

Na etapa final da pesquisa – direcionada à busca de alternativas contra-hegemônicas – o primeiro livro estudado foi o “Perspectivas, os porquês da globalização” do Prof. Emir Sader. Nele, a história dos movimentos de contestação à globalização foram explorados. O Fórum Social Mundial, o movimento da ATTAC (Ação de Taxação das Transações Financeiras em Apoio à Cidadania) e muitas outras alternativas foram apontadas.

Dentre as possibilidades de luta contra-hegemônica para o Brasil, menciona-se já antiga alternativa da reforma agrária e a iniciativa bem-sucedida da TV Cultura que, até a década de 80, foi capaz de manter o pluralismo informativo. Isso apenas foi possível, porque essa rede pública de televisão estava sob a direção de uma fundação com um conselho minimamente representativo da sociedade paulista.

Aliado aos pensamentos de Sader e minha experiência pessoal no Fórum Social Mundial, o artigo da discente da PUC-Rio Rachel Ferreira, publicado nos anais do PIBIC em 2005, expôs uma série de elementos importantes para que a iniciativa do Fórum fosse cogitada na apresentação de alternativas do meu artigo. O conceito de FSM do Boaventura de Souza Santos é utilizado, demonstrando como se trata de um espaço aberto para o crescimento de diversas formas de saber. Trata-se de um espaço orientado pelo aprendizado através da experiência, que visa fortalecer o indivíduo no meio social e romper com a noção ortodoxa neoliberal de que a eficiência deriva da especialização.

Para trazer à pesquisa as minhas reflexões pessoais – resultado de dois anos e meio de pesquisa no Núcleo de Direitos Humanos - , iniciei a leitura do manual “La proteccion de los derechos econômicos, sociales y culturales y el sistema interamericano”, que, como o próprio nome deixa transparecer, dedica-se às novas estratégias desenvolvidas na Corte Interamericana de Direitos Humanos para garantir a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais . Apesar da primeira parte do livro se ocupar de questões mais práticas, descrevendo como é o procedimento no Sistema Interamericano, a segunda oferece uma interpretação da jurisprudência que é de grande utilidade.

Como da vasta gama de direitos econômicos, sociais e culturais, apenas dois podem ser litigados no Sistema Interamericano – os direitos sindicais e o direito à educação<sup>1</sup> -, duas estratégias são desenvolvidas para que esses direitos sejam salvaguardados na América Latina. A partir da análise de diversos casos da Corte e da Comissão, o manual destaca que esses direitos podem ser litigados da seguinte forma: a) pela via direta, na qual se litiga através de uma interpretação ampla e compreensiva de um direito civil e político; ou b) pela indireta, alegando a arbitrariedade de uma decisão judicial interna que incidiu na violação do direito ao devido processo legal (art. 8º da Convenção Interamericana) ou do direito ao recurso judicial específico (art. 25 da Convenção Interamericana), ou mediante a identificação de práticas ou políticas discriminatórias que afetem o gozo de um direito econômico social ou cultural.

Diversos casos paradigmáticos são apontados ao longo do livro e, dentre eles, selecionei dois para um estudo mais aprofundado. Os Casos *Baena Ricardo e Outros v. Panamá e Cinco Pensionistas v. Peru* foram utilizados para ilustrar a estratégia de garantia dos direitos econômicos, sociais e culturais pela via indireta.

Ademais, do meu acompanhamento individual dos Casos da Corte Interamericana, selecionei mais um caso, a Medida Provisória do Povo Indígena de Sarayaku, como forma de exemplificar outras perspectivas para o Sistema Interamericano. Acredito que esta instância jurisdicional é capaz de se tornar o mecanismo idôneo para coibir os excessos das grandes empresas. No Caso do Povo Indígena Sarayuku, Estado do Equador foi obrigado a respeitar o direito à vida, integridade física e de uso dos recursos naturais de uma comunidade indígena

---

<sup>1</sup> O artigo 19.3 do Pacto de São Salvador restringe a utilização do sistema de petições individuais às violações dos seguintes artigos: 8º (direitos sindicais) e 13 (direito à educação), quando esta violação é produto de uma ação diretamente imputável a um Estado parte.

que vivia ameaçada não só por agentes do estado, como por representantes de uma companhia de petróleo.

## **Conclusões**

No que se refere aos resultados da pesquisa, desenvolvi uma visão bem específica sobre o processo de globalização – tema que já pesquisava individualmente através de livros como o “A Identidade cultural na pós-modernidade” de Stuart Hall - e sobre sua alternativa. Essa visão - composta por idéias da bibliografia estudada, muita reflexão pessoal e conversas com a professora orientadora - foi sistematizada no artigo que será encaminhado aos anais do PIBIC. Como boa parte dos meus pensamentos foram exposto no artigo três de seus quatro capítulos serão aqui apresentados.

## **II – Globalização e a Nova Ordem Mundial**

Para a fixação de um entendimento do que seja a globalização é necessário traçar a trajetória de seu desenvolvimento semântico. As raízes dessa palavra remontam aos trabalhos de diversos intelectuais do final do século XIX, como Saint-Simon e Mackinder, que reconheciam na modernidade a capacidade de interligar o mundo (Held & MacGrew 2001, p.7). A palavra “globalização”, entretanto, só foi forjada em 1944 por Reiser e Davies para explicar suas previsões de síntese planetária de culturas, adquiriu certa notoriedade nos círculos acadêmicos na década 60, identificada à metáfora da “aldeia global” (Gómez, 2000, p.18), e conquistou sua acepção corrente, ligada a uma visão econômica e tendenciosa do fenômeno, na década de 80.

Foram nas famosas escolas americanas de administração de empresas de Columbia, Harvard e Stanford que o termo conheceu esse sentido contemporâneo (Roland, 2006, p.18) através de artigos e teses de grandes consultores de marketing internacional, sendo, conseqüentemente, incorporada ao discurso hegemônico neoliberal, com o qual se harmonizou por diversas circunstâncias da história.

Difícilmente um processo, quando analisado historicamente, pode ser identificado por somente uma causa. Em regra, vários condicionamentos são responsáveis pela origem de um fenômeno. À globalização, certamente, se aplica essa regra, podendo ter origem determinável e várias causas determinantes para a construção de sua representação. Contudo, delimitar o ponto de nascimento de um fenômeno é tarefa extremamente difícil que implica no abandono de alguns de seus pressupostos e priorização de outros. Neste trabalho, na medida em que se busca conceber as mudanças na dinâmica de poder existente nas interações dos atores da ordem internacional e os impasses políticos e sociais gerados por suas assimetrias, dar-se-á prioridade à representação que melhor capta a origem da vertente econômica da globalização.

Identifica-se, durante a década de 70, a origem do fenômeno da globalização com a formação de uma nova economia mundial não mais associada à economia clássica, de investimentos regulados por autarquias estatais e por suas organizações internacionais. Encontra-se na política implementada pelo governo inglês de autorizar a criação de um mercado interbancário autônomo com relação aos sistemas financeiros nacionais o “embrião do espaço financeiro mundial”<sup>2</sup>. Esse sistema foi criado com a finalidade de canalizar os

---

<sup>2</sup> Dei prioridade ao entendimento apresentado pela Professora Manoela Gava Roland (2006:22) em consonância com as idéias de José Luís Fiori, em detrimento ao posicionamento dos Professores Zygmunt Bauman e José Maria Gómez por considerá-lo mais apropriado, já que o período escolhido para a origem do fenômeno, além de mais recente, faz mais clara referência à redução de barreiras no tempo social, experimentada por determinadas categorias de interação social, como a econômica.

dólares e investimentos norte americanos, que emigravam de seu país em busca de taxas mais altas de lucro e menores regulamentações. Com essa inovação, inaugurou-se uma esfera transfronteiriça de organização financeira que escapava do controle estatal.

O novo paradigma econômico, restaurador do livre mercado, surge como resposta à crise do modelo de acumulação capitalista do mundo pós-segunda guerra mundial, orientado pela política do New Deal. E, sendo a ruptura com o modelo do pós-segunda guerra o grande motivador do restabelecimento do princípio do *'laissez faire, laissez passer'*, suas causas adquirem fundamental relevância; são elas as verdadeiras determinantes do fenômeno. É certo que foram essas causas, funcionando em sinergia, que influenciaram de modo conexo os Estados e as grandes corporações, favorecendo uma nova dinâmica de interlocução entre estes atores, capaz de estabelecer novas orientações políticas e ideológicas para o mundo.

Um fator decisivo dessa transformação foram os movimentos sociais de contestação – como a onda de greves que percorreu a Europa no final da década de 60 – que começavam a reivindicar mais do que as relações estabelecidas de produção e reprodução capitalistas estavam dispostas a conceder, comprometendo a capacidade das grandes companhias de conservar suas altas margens de lucro (Cruz, 2004, p.171) e, por sua vez, impor disciplina através do capital (Roland, 2006, p.23).

Apesar da forte referência simbólica da greve geral de maio de 68 na França - na qual os operários da Renault contrariaram a vontade dos dirigentes comunistas da CGT e acolheram os estudantes da Sorbonne em seus locais de trabalho -, outros exemplos devem ser apontados para manifestar a verdadeira expressão do movimento. Portanto, menção deve ser feita ao “outono quente” italiano de 69 e as greves quase simultâneas na Alemanha e na Inglaterra. Para compreender a expressão desses movimentos e suas potencialidades em termos de poder político basta observar os ganhos salariais entre 1968 e 1973 – que cresceram em média 4,5% ao ano. Em contraste, a taxa média de lucro da indústria foi de 28,8%, no início da década de 60, para 20,4%, no começo da década seguinte.

As grandes companhias, evidentemente indispostas a realizar quaisquer concessões salariais, pois a finalidade declarada e precípua é o lucro, dispunham, naquele momento, de novos atributos tecnológicos que lhe permitiam reverter a situação. Emancipar-se da localidade era a solução – processo que Zygmunt Bauman (2003a) denominou de guerra espacial.

Com o crescente ganho de velocidade pelo capital – decorrente, principalmente, das inovações na área de telecomunicações –, toda transação que possa ser feita através de um sinal eletrônico é praticamente livre de restrições territoriais; chega-se a afirmar que a economia move-se “rápido o bastante para se manter permanentemente um passo adiante de qualquer Estado (territorial, como sempre) que possa tentar conter e redirecionar suas viagens (2003a:63)”. O comentário de Martin Woollacott descreve bem a nova posição alcançada pelas companhias frente à classe trabalhadora - presa à localidade:

“O conglomerado sueco-suíço Asea Brown Boveri anunciou que reduziria sua força de trabalho na Europa ocidental em 57.000 pessoas e criaria mais empregos na Ásia. A Electrolux, em seguida, anunciou que reduzirá a sua força de trabalho global em 11 por cento, sobretudo na Europa e na América do Norte. A Pilkington Glass também anunciou cortes significativos. Em apenas dez dias, três empresas européias cortaram empregos em escala

---

De acordo com o Professor José Maria Gómez (Gómez, 2000 p.30): “esse processo não é novo, pois se origina das condições favoráveis ao crescimento do comércio internacional logo após a Segunda Guerra Mundial (quando foram superadas as barreiras entre as áreas de influência de distintas moedas e teve lugar um aumento contínuo do volume de comércio internacional, em ritmo superior ao da produção, aliás possibilitado pela remoção de barreiras tarifárias e outras promovidas pelas diversas rodadas de negociações multilaterais no âmbito do GATT).”

Usou-se o termo “determinável” sabendo exatamente que esse ponto inicial só existe para fins de representação e, sobretudo, operacionalização capaz de explicar a atual condição humana (Held & MacGrew 2001, p.14).

suficiente para se equiparar aos números mencionados nas propostas dos novos governos francês e britânico para a criação de empregos...”

“Sabe-se que a Alemanha perdeu 1 milhão de empregos em cinco anos e que suas empresas estão ocupadas construindo fábricas na Europa oriental, Ásia e na América Latina. Se a indústria europeia ocidental está se mudando maciçamente para fora da Europa ocidental, então todos esses argumentos sobre a melhor política governamental face ao desemprego têm que ser vistos como de importância limitada.”<sup>3</sup>

Paralelamente ao processo experimentado pelas grandes corporações, em 1971 os Estados Unidos passaram de maior credor mundial para maior devedor. Foram, essencialmente, as despesas com a guerra do Vietnã que levaram esse país a exigir financiamento externo para sanar o seu déficit, acabando com o preço fixo do ouro e aderindo a taxas de câmbio flutuantes – o que tornara insustentável a existência dos mecanismos pretéritos de regulamentação como, v.g., os acordos de Bretton Woods<sup>4</sup>. Também neste momento, o Irã, aliado americano, iniciou uma política de aumentos do preço do petróleo, o que afetou diretamente a Europa e o Japão, sem causar os mesmos efeitos à potência americana que importava menos de 10% de seu consumo do Oriente Médio.

Outro fato histórico que não pode ser abandonado para explicar a globalização – especialmente para o entendimento de sua dimensão ideológica - é o final da Guerra Fria. A repercussão do fracasso do modelo Soviético de Estado foi tão grave que se chegou até a defender o “fim da História”<sup>5</sup>, idealizando uma vitória perpétua da democracia liberal, como modelo político, e do capitalismo globalizado, como modelo econômico (Gómez, 2000, p.15). A oportunidade vislumbrada pelas grandes companhias multinacionais de obterem altas taxas de lucros nos novos e globalizados mercados, aliado ao interesse dos Estados Unidos de propagar o seu modelo de acumulação de capital sem quaisquer restrições, visto que seu maior adversário havia desaparecido, garantiram o retorno a uma defesa radical dos postulados liberais, sistematizados principalmente nos ensaios de Friedrich Hayek.

A partir desse momento, consolidou-se uma retórica apologética e obsessiva pela competição entre nações, que passavam a agir com se fossem grandes empresas. O próprio presidente Clinton se provou entusiasta dessa tese ao advogar que cada nação dever ser

---

<sup>3</sup> Sobre o poder econômico das grandes corporações atualmente, alerta Gómez (2000:31): “As corporações transnacionais controlam hoje um terço da produção industrial mundial, além do fato de as vendas de suas filiais representarem um montante superior ao do comércio mundial; por outro lado, a desintegração espacial dos distintos segmentos produtivos das empresas transnacionais, ao fazer parte de estruturas globais de produção e oferta estrategicamente orientadas, permitiu o crescimento do comércio intrafirma de 20% do comércio mundial em 1980 para aproximadamente 33% em 1994, enquanto seu investimento constitui a parte mais importante dos fluxos de investimento direto em âmbito mundial”.

<sup>4</sup> “Esses acordos inseriam-se na gama de instrumentos pensados para atuarem na manutenção de um alto nível de emprego e de serviços sociais, permitindo, ainda, que os países desfrutassem das diversas oportunidades oferecidas pelas relações econômicas internacionais. Eles integravam um dos pilares de reconstrução da ordem internacional pós- 2ª Guerra Mundial, quando diversas frentes de regulamentação foram pensadas. Seguindo esse caminho, em 1945 foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU) para atuar em prol da paz e da segurança internacionais. No que diz respeito à harmonização de normas gerais de comércio mundiais imaginou-se uma organização mundial do comércio, mas a configuração de forças e o grau de cooperação admitido pelos Estados Unidos, apenas viabilizou um Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), em 1947. Os Acordos de Bretton Woods, por sua vez, previam fundos que eram utilizados para evitar conflitos entre as políticas de bem-estar nacionais e as políticas de cooperação internacional. Eles também estabeleciam a paridade ouro-dólar, além de proibirem taxas de câmbio flutuantes. Foi a partir desses acordos que surgiram o Fundo Monetário Internacional (FMI), pensado para resguardar as economias nacionais de crises cambiais e o Banco Mundial que ajudaria a promover a reconstrução europeia e o desenvolvimento (Roland, 2006, p.24)”.

<sup>5</sup> Tratam-se das idéias de Francis Fukuyama, então funcionário do Departamento de Estado norte-americano, que defendeu, em um artigo de jornal, o “fim da História” a partir da vitória do capitalismo neoliberal e fim das ditaduras e do socialismo. Esse artigo foi escrito dois anos antes do regime socialista se dissolver (Roland, 2005, p.38).

visualizada “como uma grande corporação competindo no mercado global”(Gómez, 2000, p.20). Ao citar Paul Krugman discorrendo sobre esse comportamento obsessivo de competitividade nos Estados Unidos, assinala Gómez (2000, p.20): “Pessoas que se crêm abalizadas no assunto aceitam como natural que o problema econômico com que se defronta qualquer nação moderna seja, em essência, o da competição nos mercados mundiais – que os Estados Unidos e o Japão são competidores no mesmo sentido que a Coca-Cola compete com a Pepsi – e ignoram que qualquer pessoa possa questionar seriamente essa posição. A intervalos de poucos meses, um novo *best-seller* adverte o público norte-americano para as terríveis conseqüências de perder a ‘corrida’ para o século XXI. Toda uma indústria de conselhos de competitividade, ‘geoeconomistas’ e teóricos do comércio gerenciado brotou em Washington. Muitas dessas pessoas [...] ocupam agora os mais altos escalões do governo Clinton, formulando políticas econômicas e comerciais para os Estados Unidos”.

Inaugurou-se, pois, com a emergência de um mercado global, a mobilidade do capital e quebra do modelo de regulamentação financeira que acompanhava os Acordos de Bretton Woods, nova vertente de desenvolvimento. Sobre essa vertente de desenvolvimento, observa Manoela Roland (2006, p. 25) que: “Essas alterações seriam apoiadas em reformas “estruturais”, já que os negócios, face ao quadro recessivo internacional, não poderiam voltar-se ao investimento, ao menos que o processo inflacionário e os gastos públicos fossem bloqueados. Portanto, presenciou-se uma reestruturação progressiva do Estado, mediante padrões mercadológicos e com ênfase em interesses privados, persuadindo-se os governos a promoverem a atividade econômica, favorecendo a liberalização dos mercados, enfraquecendo os sindicatos e cortando, drasticamente, os gastos públicos.” Em suma, essa nova modalidade de desenvolvimento, determinante para todos os Estados do mundo, impôs a competitividade interestatal como norma, a flexibilidade como princípio e a resignação dos Estados aos interesses das grandes companhias como conseqüência.

Para a América Latina, esse modelo ideológico hegemônico cristalizou-se no que hoje se convencionou chamar de Consenso de Washington. A trajetória que originou esse conjunto estruturado de orientações políticas e econômicas demonstra bem o seu caráter indiscretamente impositivo, sobretudo pela ausência de participação dos indivíduos que vivenciavam a realidade latina. Em 1989, o *International Institute for Economy* promoveu um encontro em Washington, com o tema: *Latin American Adjustment: How much has happened!*, para discutir novas propostas e recomendações de reformas econômicas dos norte-americanos à região latina, que havia passado por uma forte recessão durante a década de 80. Sir John Williamson, economista inglês e diretor do Instituto, reunindo as idéias dos principais acadêmicos e burocratas norte-americanos, constatou que havia uma uniformidade em termos de convicções de quais deveriam ser as reformas implementadas. O conjunto de recomendações recebeu a denominação de “Consenso” justamente pela intensa convergência entre os pensamentos dos formuladores das propostas.

Com o Consenso de Washington, uma das projeções da crise capitalista, os anseios de não alinhamento e de construção de uma Nova Ordem Econômica Internacional pelos países da América Latina foram obstados. O foco havia mudado; a preocupação atual era em angariar recursos para saldar débitos – o que só poderia ser feito através da oferta de condições e sublevações favoráveis aos interesses das grandes multinacionais ou de nada generosos empréstimos bancários.

### III – As Incongruências do Modelo de Democracia Exportado

Arelada às mudanças na ordem econômica e final da Guerra da Guerra Fria, a última década do século XX trouxe a chamada terceira onda de democratização, que, em boa medida, cumpriu função importante em termos quantitativos – exportando o modelo democrático para

a América Latina e o Leste Europeu -, mas foi deficiente qualitativamente, pois relativizou bastante o significado dessa estrutura democrática. Como o modelo de democracia escolhido foi o construído durante o período entre as duas grandes guerras, idealizado por Joseph Schumpeter, está revestido de uma série de particularidades. Trata-se de um paradigma (denominado de democracia representativa liberal) marcado pela valorização da apatia política, um esmero enorme pelo procedimento e um minimalismo com relação à participação política, entendendo que os esforços do cidadão deveriam se concentrar em questões eleitorais.

A incompatibilidade de seus postulados com a efetiva realização de uma democracia plena, isto é, dotada de dimensão formal, participativa e social, é manifesta. O próprio Bobbio, sistematizador das idéias de Schumpeter, aconselhou que o modelo fosse chamado de “liberalismo democrático”, e não democracia liberal (Roland, 2005, p.108).

A esse panorama, soma-se a tentativa do discurso hegemônico de harmonizar a democracia liberal com a idéia da globalização econômica (verdadeiros “vetores normativos de legitimação” do mundo pós Guerra Fria), defendendo que o modelo democrático garantiria as condições necessárias para o estabelecimento da liberalização dos mercados, enquanto que a abertura econômica forneceria um conforto material e um bem-estar social mais estável para o regime democrático (Gómez 2000, p.22). Contudo, mesmo teoricamente, é impossível afirmar o crescimento econômico pela democracia, visto que nem sequer os direitos de propriedade estão necessariamente garantidos. Sendo intrínseca ao capitalismo a noção de que a propriedade e a autoridade operam em lógicas institucionais distintas, o cidadão pode, no exercício dos seus direitos políticos, decidir por orientação normativa diversa para o conteúdo desses direitos de propriedade e ocasionar, desse modo, resultados diversos do esperado pelo livre mercado.

Ademais, a história dos países capitalistas desenvolvidos denuncia que a sincronia entre uma democracia inclusiva de condições sociais salutares e a lógica de mercado só foi efetivamente alcançada através de determinado modo de regulamentação política, revelador de uma forma específica de controle social dos efeitos do mercado, identificado com a figura do Estado do Bem-estar (Gómez 2000, p.22). Já as iniciativas de apresentar a democracia liberal e a globalização econômica em relação de mútuo fortalecimento, têm, ao contrário, causado efeito diverso<sup>6</sup>.

#### IV – A hegemonia no plano normativo do Direito Internacional

Coexistindo com as demais linguagens fabricadas pelo discurso hegemônico para salvaguardar uma certa “cooperação imposta” (Dupas, 2005), está, no plano estritamente normativo, uma vertente bem particular do que seja o conteúdo do Direito Internacional Público e, em particular, de suas normas cogentes. Neste ramo do Direito, eminentemente consuetudinário, a ausência de hierarquia entre suas fontes formais tolera que as normas especiais e os acordos bilaterais tenham total prevalência sobre as normas gerais, garantindo franca propagação dos postulados hegemônicos<sup>7</sup>.

---

<sup>6</sup> Mais uma vez, o Professor Gómez (2000, 25) é bem claro no assunto: “(...) sabe-se que a reforma econômica “orientada para o mercado” – expressão e vetor primordial da globalização econômica – representa uma reversão completa e deliberada: a) do conjunto de políticas que conduziu os países centrais durante “trinta gloriosos anos” (1945-1975) ao Estado de Bem-estar e ao “capitalismo organizado” (caracterizado pela regulação econômica nacional, pelo pleno emprego e crescimento sustentado, pelo aumento salarial real, pela produção de massa estandarizada e pelo compromisso de classe na administração negociada da economia); b) das estratégias desenvolvimentistas estado-ccêntricas implementadas nos países do Terceiro Mundo, no quadro de uma economia internacional em expansão regulada pelas instituições de Bretton Woods”.

<sup>7</sup> Um dos exemplos mais marcantes da impotência dos Estados frente o poder hegemônico está no fracasso dos países em desenvolvimento e os do antigo bloco socialista em conseguir aditar ao texto do art 52 da Convenção

É desse enquadramento que as normas imperativas adquirem sua fundamental importância. Por oferecerem elas a oportunidade de estabelecimento de hierarquia entre as fontes formais do Direito Internacional Contemporâneo, constroem o unilateralismo e a noção do voluntarismo estatal, e fixam normas gerais, imperativas, que devem ser, invariavelmente, respeitadas. Aqui, a determinação hegemônica não opera tanto pelo questionamento de sua existência, mas luta numa batalha contínua pela fixação de seu conteúdo.

Sendo os direitos humanos, inquestionavelmente, parte integrante das normas imperativas, restou à iniciativa hegemônica fixá-lo de modo que melhor atendesse ao seu projeto liberal de Estado e de Ordem Internacional. Nestes termos, implantou-se uma visão bastante restrita de direitos humanos identificada, apenas, com os direitos civis e políticos. Essa apreciação se concretiza com muita clareza no Direito Internacional quando se analisa, em 1966, a política norte americana de criação, no âmbito da ONU, do Pacto de Direitos Civis e Políticos separado do de Direitos Econômicos e Sociais, negando a mais do que afirmada indivisibilidade de tais direitos<sup>8</sup>.

Mesmo considerando todas as implicações de se enxergar os Direitos Humanos dessa forma, uma coisa é certa – a afirmação das normas cogentes constitui um grande avanço para o direito internacional e seu conjunto de atores. E Existe aqui um contraponto. Reside na existência de normas cogentes uma oportunidade histórica de se ampliar o significado da democracia incluindo, no seu âmago, as garantias prescritas pelos Direitos Econômicos Sociais e Culturais, o Direito Ambiental e o Direito ao Desenvolvimento (entendido como uma terceira geração dos Direitos Humanos). Impõe-se, ademais, entender o Direito ao Desenvolvimento em sua tríplice dimensão: econômica, social e cultural para obrar uma profunda transformação semântica; não só reveladora de novas dimensões de implementação dos direitos humanos, como também capacitada a expandir o universo conceitual jurídico, fornecendo novos elementos para melhor entender a magia secreta de cada instante da realidade e, assim, compor os conflitos de forma mais holística.

A rigor, é dessa forma que, em termos normativos, uma democracia plena, em suas dimensões formal, participativa e social será desenvolvida. Para estabelecer essa realidade normativa, entretanto, é necessário ampliar a participação política nas instâncias que fundam o consenso sobre qual é o conteúdo das normas cogentes.

#### V- Alternativas- o contraponto da Globalização.

Colocados de forma sucinta os condicionantes enfrentados no mundo globalizado, sem tentar esgotar a complexidade que o tema impõe, exige-se a apresentação de circunstâncias que permitam superá-las, ou, ao menos, que reduzam seus impactos, para a construção de uma cidadania transnacional.

O Sistema Interamericano de Direitos Humanos, principalmente no que envolve a humanização normativa do direito internacional e uma visão mais ampla das normas cogentes<sup>9</sup>, é ferramenta essencial à transformação. Em muitos casos litigados, não só na

---

de Viena sobre Direito dos Tratados de 1969 cláusula de nulidade para todo tratado conseguido mediante o uso de pressão política, econômica ou militar, e não só o uso da força.

<sup>8</sup> A noção da indivisibilidade dos direitos humanos é amplamente consagrada na doutrina e nos organismos internacionais. Essa idéia, desde 1948, está presente no preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo reiterada na Proclamação de Teerã de 1968 e na Conferência de Viena de 1993.

<sup>9</sup> “El litigio de casos ante el sistema interamericano es crucial para la protección de los derechos económicos, sociales y culturales. Esta herramienta ha permitido y puede permitir espacios importantes para dialogar y avanzar en la tutela de estos derechos, pues el litigio, en sí mismo, promueve el debate racional basado en el acerca de la existencia misma de los derechos, su contenido y las políticas públicas necesarias para su realización” (CEJIL 2005, p.66).

Corte, mas também na Comissão Interamericana, os direitos econômicos, sociais e culturais vem sendo efetivados através de estratégias bem específicas.

Como apenas dois direitos dessa categoria – o direito à educação e os direitos sindicais – podem ser diretamente demandados na Corte, sem a necessidade de qualquer esforço para a construção de uma interpretação ampliada<sup>10</sup>, organizações não governamentais, como o Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional, têm encontrado saídas interessantes. Desenvolveu-se, basicamente, duas estratégias: a pela via direta, na qual se litiga através de uma interpretação ampla e compreensiva de um direito civil e político; e a indireta, alegando a arbitrariedade de uma decisão judicial interna que incidiu na violação do direito ao devido processo legal (art. 8º da Convenção Interamericana) ou do direito ao recurso judicial específico (art. 25 da Convenção Interamericana), ou mediante a identificação de práticas ou políticas discriminatórias que afetem o gozo de um direito econômico social ou cultural.

Para demonstrar como essas estratégias funcionam na prática alguns exemplos podem ser apontados, dentre a crescente jurisprudência sobre o assunto. No *Caso Baena Ricardo e Outros v. Panamá*, referente à demissão de um grupo de 270 trabalhadores que participaram de uma manifestação para reivindicar melhores condições salariais e foram confundidos com manifestantes de um golpe de Estado que acontecia no mesmo momento, a Corte garantiu os direitos trabalhistas através da afirmação da violação do devido processo legal. Os trabalhadores não foram submetidos a quaisquer procedimentos administrativos e, por esse motivo, a Corte ordenou o pagamento de salários que deixaram de receber, a reintegração aos cargos, o pagamento do dano moral e das custas judiciais. No mérito do caso, assinala a Corte:

“134. No escapa a la Corte que los despidos, efectuados sin las garantías del artículo 8 de la Convención, tuvieron graves consecuencias socioeconómicas para las personas despedidas y sus familiares y dependientes, tales como la pérdida de ingresos y la disminución del patrón de vida. No cabe duda que, al aplicar una sanción con tan graves consecuencias, el Estado debió garantizar al trabajador un debido proceso con las garantías contempladas en la Convención Americana.”<sup>11</sup>

Outro exemplo é o *Caso Cinco Pensionistas v. Peru*, que se refere à redução no montante das pensões das vítimas e o não cumprimento da sentença da Sala de Direito Constitucional e Social da Suprema Corte do Peru, que ordenava o seu pagamento de acordo com o direito adquirido pela legislação vigente ao tempo em que se tornaram pensionistas. Apontado o fato de que depois de quase 8 anos a sentença permanecia sem efetividade,<sup>12</sup> o Estado do Peru foi responsabilizado pela violação do art. 25 da Convenção Interamericana e, por sua vez, obrigado a respeitar o direito à seguridade social das vítimas. Dessa forma, também se logrou a salvaguarda de outros direitos intimamente ligados à seguridade social, como o direito à alimentação, a moradia, a saúde, entre outros, em razão da sua satisfação depender em grande medida dos recursos econômicos da pessoa.

Além disso, no que concerne à potencialidade do Sistema Interamericano existem ainda muitas perspectivas não exploradas, nas quais reside uma grande capacidade de transformação para solucionar algumas das questões aqui suscitadas. Na jurisprudência da Corte Interamericana existe uma resposta à assimetria de poder na ordem internacional, que tem admitido uma permanente resignação dos Estados aos interesses privados das grandes e poderosas companhias multinacionais. Mesmo que não o tenha realizado de forma direta -

---

<sup>10</sup> O artigo 19.3 do Pacto de São Salvador restringe a utilização do sistema de petições individuais às violações dos seguintes artigos: 8º (direitos sindicais) e 13 (direito à educação), quando esta violação é produto de uma ação diretamente imputável a um Estado parte.

<sup>11</sup> Corte IDH, Caso Baena Ricardo y Otros. Sentencia de 2 de Febrero de 2003.

<sup>12</sup> Corte IDH, Caso “Cinco Pensionistas” v. Peru. Sentencia de 28 de Febrero de 2003. párrafo 226.

pois a Corte só tem o poder de responsabilizar o Estado-, a jurisprudência tem ocasionado algumas restrições ao interesse estritamente mercantilista.

Na Medida Provisória do *Caso Pueblo Indígena de Sarayaku* de 17 de junho de 2005, o Estado do Equador foi obrigado a respeitar o direito à vida, integridade física e de uso dos recursos naturais de uma comunidade indígena que vivia ameaçada não só por agentes do estado, como por representantes de uma companhia de petróleo<sup>13</sup>. O povo Sarayaku, que já possuía reserva indígena devidamente demarcada, teve, inclusive, alguns de seus integrantes torturados em uma das bases da Companhia Geral de Combustível (empresa Argentina) pelos seus próprios funcionários. Consta nos autos que quatro dirigentes indígenas foram transportados ao local por agentes do exército equatoriano em um helicóptero da empresa petroleira.

Encontra-se, em iniciativas como essa, uma nova vertente de luta para este fórum, que deve ser encorajada e fortalecida, em razão de sua capacidade de cobrar responsabilidade das principais forças transnacionais. É importante ressaltar, que, per se, a Corte já representa uma perspectiva semântica e principiológica contrária aos postulados estritamente mercantilistas e, por esse motivo, oferece excelentes oportunidades de combate ao discurso hegemônico. O Sistema Interamericano tem grandes chances de se tornar, nos próximos anos, o grande elo entre o comércio internacional e os direitos humanos, exatamente por comportar a capacidade de coibir os excessos do primeiro<sup>14</sup>.

Outra iniciativa de conveniente implementação é a tese do Prêmio Nobel de Economia, James Tobin, sobre a criação uma taxa sobre as transações financeiras mundiais, que foi, posteriormente, desenvolvida por uma rede de organizações chamada ATTAC (Ação de Taxação das Transações Financeiras em Apoio à Cidadania). Essa alternativa atuará em linha de combate anexa a de evitar os excessos do capital – reparando os erros já cometidos. Trata-se de um imposto destinado à criação de um fundo de investimentos para os setores mais prejudicados pelo sistema econômico em vigor. Além desse objetivo, o movimento busca, com o imposto, desestimular a intensa volatilidade do capital, que coloca diversos Estados sob permanente chantagem<sup>15</sup>.

O Fórum Social Mundial (FSM), apesar de não representar um espaço de deliberação e, assim, abdicar do caráter de instância de poder, tem valor inegável. Surgiu num contexto de crise da ação coletiva (Ferreira, 2005, p.1) – que continua se acentuando (Bauman 2003a) – como uma oportunidade de desenvolver o indivíduo no meio social e fortalecer as iniciativas

---

<sup>13</sup> Por uma questão de espaço, o tema da responsabilização indireta das empresas na Corte, não poderá ser abordado mais detalhadamente neste trabalho. Apesar disso, é necessário apontar que o seu desenvolvimento está intimamente ligado à dimensão vertical das obrigações *erga omnes* decorrentes dos tratados de direitos humanos. Sobre o assunto, elucida o Juiz Cançado Trindade: “14.En la audiencia pública ante esta Corte en el presente caso del *Pueblo Indígena de Sarayaku*, realizada en Asunción, Paraguay, el 11 de mayo de 2005, la Comisión Interamericana de Derechos Humanos argumentó que “los Estados tienen la obligación *erga omnes* de proteger a todas las personas que se encuentran bajo su jurisdicción, obligación que se impone no sólo en relación con el poder del Estado sino también en relación con la actuación de terceros particulares”. Se impone, a mi modo de ver, a cualesquiera terceros, inclusive individuos constituidos en empresas o sociedades comerciales.” Corte IDH. Voto Concurrente do Juez A. A. Cançado Trindade. Caso Pueblo Indígena de Sarayaku v. Ecuador. Sentença de 17 de Junho de 2005.

<sup>14</sup> Em suma, o mecanismo interamericano, se fortalecido, tem grandes chances de realizar o que o Professor Gómez elucida na última frase de seu livro (Gómez 2000, p.167): “Está na hora, pois, de que a política (...) abra-se para as utopias e projetos sociais em sintonia com os novos desafios, liberte-se da colonização atual da economia e faça lembrar que, em democracias para valer, a política econômica deve sempre estar orientada a ganhar antes a credibilidade dos cidadãos que a dos mercados.”

<sup>15</sup> Segundo o Prof. Emir Sader (2005, p.93): “A plataforma da ATTAC propõe uma taxa de 0,1% produzindo cerca de 100 bilhões de dólares por ano, para serem utilizados na luta contra as desigualdades, a favor da educação e da saúde pública, a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável.”

coletivas das sociedade civil. Por abarcar movimentos sociais de distintas partes do planeta, é o foro da diversidade, liberto dos valores hegemônicos tão subliminarmente presentes na vida. Participar do Fórum já é enriquecedor pela experiência individual, singular; pois, através dos processos subjetivos vivenciados, as pessoas se deparam com a insofismável verdade de que o mundo é possibilidade. Enfim, esse local é o embrião do pensar diferente e o conceber de novas formas de lidar com a existência.

Para os movimentos sociais não existe espaço mais saudável. O intercâmbio de idéias, projetos e a possibilidade de firmar boas parcerias, estimulam bastante o desenvolvimento das Organizações Não Governamentais. E, sobre a importância dessas organizações, cabe lembrar que são elas que estão, direta ou indiretamente, envolvidas na ampliação da participação nas instâncias políticas locais, regionais e transnacionais. Reside, inclusive, na atuação das ONGs a capacidade de tornar efetiva as duas alternativas que, por seu poder e importância, foram destacadas nesse trabalho.

Apontadas algumas alternativas, resta afirmar que o mundo está aberto para muitas outras oportunidades. Pode-se, portanto, fazer uso dos lemas e proclamar: “um outro mundo é possível”, “um mundo em que caibam todos os mundos”<sup>16</sup>.

## Referências

- 1 – BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: As conseqüências humanas*. 1ª ed.. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003a, 245p.
- 2- \_\_\_\_\_. *Em busca da política*. 1ª ed.. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003b, 213p.
- 3- \_\_\_\_\_. *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*. 1ª ed.. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003c, 141p.
- 4- CEJIL. *La proteccion de los derechos econômicos, sociales y culturales y el sistema interamericano: manual*. 1ª ed.. Costa Rica: Centro por la Justicia y el Derecho Internacional, 2005, 120p.
- 5 - CRUZ, Sebastião C. Velasco e. *Globalização Democracia e Ordem Internacional: Ensaio de teoria e história*. 1ª ed.. São Paulo: Unicamp, 2004, 294p.
- 6- DUPAS, Gilberto. *Atores e poderes na nova ordem global: Assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação*. 1ª ed.. São Paulo: Unesp, 2005, 319p.
- 7- Ferreira, Rachel. *O Surgimento do Fórum Social Mundial*. Rio de Janeiro. 2005. 11p. Anais do PIBIC (graduação em Direito) – Departamento de Direito da PUC-Rio.
- 8- GÓMEZ, José Maria. *Política e Democracia em Tempos de Globalização*. 1ª ed.. Petrópolis: Vozes, 2000, 188p.
- 9- ROLAND, Manoela Gava. *Consenso Social, Democracia e Normas Cogentes como fundamentos de uma nova ordem internacional*. Rio de Janeiro. 2005. 298p. Tese (Doutorado em Direito) – Departamento de Direito da UERJ.
- 10- SADER, Emir. *Perspectivas: Os porquês da desordem mundial. Mestres explicam a globalização*. 1ª ed.. Rio de Janeiro: Record, 2005, 135p.

---

<sup>16</sup> Mote do Fórum Social Mundial e do Subcomandante Marcos do Exercito de Libertação Zapatista (ELZIN), respectivamente.

11- Corte Interamericana de Derechos Humanos, Sentencia de Mérito, Caso Baena Ricardo e Outros v. Panamá, Costa Rica, 2 de Fevereiro. 2003.

12- Corte Interamericana de Derechos Humanos, Sentencia de Mérito, Caso “Cinco Pensionistas” v. Peru, 28 de Fevereiro. 2003.

13- Corte Interamericana de Derechos Humanos, Medida Provisoria, Caso Pueblo Indígena de Sarayaku v. Ecuador, 17 de junho. 2005.